



RESOLUÇÃO SESA Nº 746/2013
(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9108, de 17/12/13)

Institui o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à Fase 3 do Programa HOSPSUS, destinada ao Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 os Artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII. da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Portaria nº 2616/GM, de 15.05.1998, do Ministério da Saúde;
- considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar os leitos de estabelecimentos hospitalares com até 50 leitos SUS e com 51 a 100 leitos SUS, de abrangência local e microrregional no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;
- considerando a necessidade de estabelecer retaguarda hospitalar para a Rede Paraná Urgência, Rede Mãe Paranaense e Rede de Saúde Mental no nível microrregional e local;
- considerando a importância das entidades públicas, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 0172/2011, que institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná- 1ª Fase – e fixa suas diretrizes;
- considerando a Resolução SESA nº 173 / 2011 que dispõe sobre a Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 174 / 2011 que dispõe sobre as Comissões Regionais de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná HOSPSUS;



- considerando a Resolução SESA nº377/2012, que institui a Estratégia de Qualificação do Parto nos Hospitais Públicos, Filantrópicos e Privados para vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense;

RESOLVE:

Artigo 1º - O HOSPSUS Fase 3 tem como objetivos:

- Apoiar técnica e financeiramente os Hospitais públicos de referência local e microrregional, para que estes possam disponibilizar atendimento com mais eficácia e eficiência à saúde da população paranaense principalmente em situações de urgência/emergência;
- Incentivar adesão à Política de Saúde Mental, Rede de Atenção às Urgências – Hospitais de Cuidados Prolongados (HCP) e Unidades de Cuidados Prolongados (UCP), e à Estratégia de Qualificação do Parto - EQP.

Artigo 2º - O HOSPSUS Fase 3 possui 3 (três) componentes, o primeiro é de apoio ao custeio dos serviços, o segundo de investimento para melhoria das estruturas físicas e equipamentos e o terceiro de capacitação do corpo técnico e gerencial dos profissionais integrantes dos hospitais.

Parágrafo único: A presente Resolução:

I – fixa as diretrizes para a adesão a Fase 3 do Programa HOSPSUS, destinado aos Hospitais Públicos de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde;

II – institui e regulamenta o componente incentivo de custeio da estrutura hospitalar, integrante da fase 3 do Programa HOSPSUS.

Artigo 3º - Nessa terceira fase do programa a SESA/PR definiu os seguintes critérios para a inclusão dos hospitais no HOSPSUS – Fase 3:

- Ser Público;
- Não estar contemplado com recursos do HOSPSUS Fase 1;
- Possuir até 50 leitos SUS ativos e cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Possuir de 51 a 100 leitos SUS ativos e cadastrados no CNES e estar localizado em município com até 40.000 habitantes (IBGE 2010);
- Ser referência para atendimento local ou microrregional na média complexidade;
- Estar situado em município que tenha cobertura mínima de 70% da Estratégia de Saúde da Família, ou comprometer-se a ampliar esta cobertura para no mínimo 70% no prazo de 12 meses;
- Garantir estrutura de atendimento de no mínimo 12 horas para as unidades com até 15 leitos e para os com mais de 16 leitos funcionamento nas 24 horas;
- Ter médico generalista e enfermeiro com plantão presencial durante todo o horário de funcionamento;



- Quando se caracterizar como leito de retaguarda, estar vinculado a um hospital de maior complexidade, conforme pactuação na CIB Regional;
- Estar vinculado ao complexo regulador do SUS;
- Estar localizado em Município integrado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 ou integrar-se a esse serviço até dezembro de 2014;
- Adequar o seu perfil assistencial para inserção em pelo menos 1 (uma) das redes de atenção à saúde priorizadas pela SESA atendendo às necessidades de saúde da população, sendo Rede de Atenção às Urgências, Rede de Atenção à Saúde Mental e Rede Mãe Paranaense.

Parágrafo único: Os Hospitais de Pequeno Porte habilitados pelo Ministério da Saúde conforme Portaria GM 1044 de 1 de junho de 2004, que optarem pela participação no HOSPSUS Fase 3 terão seus contratos readequados de acordo com a presente resolução.

Artigo 4º - Para aderir ao Programa de Apoio e Qualificação dos Hospitais Públicos – HOSPSUS fase 3, as unidades hospitalares devem atender ao disposto nesta Resolução mediante a formalização por Termo de Adesão a ser firmado entre a Secretaria de Saúde e o Município / Hospital interessado.

Parágrafo primeiro: Caberá as Regionais de Saúde elaborar Relatório Circunstanciado informando as condições necessárias para adesão do estabelecimento ao HOSPSUS Fase 3 atestando as condições estruturais como leitos e profissionais e outros requisitos constantes na presente Resolução.

Parágrafo segundo: Caberá a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS a análise dos documentos e avaliação das propostas encaminhadas pelas Regionais de Saúde com aprovação das Comissões Intergestores Bipartite Regionais.

Parágrafo terceiro: Para habilitação técnica é necessário anexar os seguintes documentos:

- Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Regional onde conste a aprovação da proposta de rede com os serviços ofertados pelo hospital;
- Cópia do Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);
- Apresentação da escala de médicos plantonistas e enfermeiros;
- Cópia do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, dos médicos plantonistas e enfermeiras, conforme equipe existente no estabelecimento;
- Comprovação através de declaração do Conselho Regional de Medicina de possuir em seu quadro permanente responsável técnico médico, inscrito no CRM;
- Comprovação através de declaração do Conselho Regional de Enfermagem de possuir em seu quadro permanente responsável técnico enfermeiro, inscrito no COREN;
- Licença Sanitária expedida pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, conforme o tipo de gestão; ou protocolo de solicitação da mesma.



Parágrafo quarto: Para habilitação jurídica é necessário anexar o Termo de Compromisso entre Gestores do Sistema Único de Saúde assinado pelo Gestor do Município (Secretário Municipal de Saúde), bem como todos os documentos do Anexo II.

Parágrafo quinto: A documentação completa deverá ser encaminhada pela Regional de Saúde para à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS no prazo de **até 60 dias** após a publicação desta Resolução SESA. Se mesmo após este prazo houverem estabelecimentos de acordo com os critérios de adesão, esta poderá ser realizada desde que haja disponibilidade orçamentária.

Artigo 5º - Os hospitais que estiverem de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 4º para adesão ao Programa deverão se inserir em pelo menos uma das Redes de Atenção à Saúde descritas no Art. 3º, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite Regional, sendo:

a) Rede de Atenção às Urgências

Os hospitais que aderirem ao HOSPSUS Fase 3 poderão realizar atendimento de urgência e emergência conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA.

Estes hospitais deverão responder por um território, ser referência para as equipes de atenção primária à saúde e estar vinculados a um hospital regional de maior porte integrante da rede de urgência e emergência, conforme pactuação na CIB Regional.

Nesta rede, poderá desenvolver uma ou mais competências:

→ Unidade de Atendimento Pré – Hospitalar Fixo:

Estas Unidades deverão garantir atendimento médico e de enfermagem com funcionamento mínimo de 12 horas todos os dias do ano. Deverá realizar classificação de risco para todos os usuários, disponibilizar leitos de observação e encaminhar para hospital de maior complexidade quando necessário por meio da Central de Regulação.

As Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar Fixo com até 15 leitos deverão funcionar no mínimo 12 horas/dia e terão as seguintes atribuições:

- Acolher usuários com classificação de risco; primeiro atendimento e encaminhamento seguro para os pacientes classificados como vermelho e laranja; atendimento ao amarelo e encaminhamento seguro, caso necessário; resolutivo para os classificados como verdes e atendimento aos casos azuis, quando do fechamento das unidades de atenção primária;
- Articular-se com Estratégia de Saúde da Família - ESF, Atenção Primária à Saúde - APS e o Município em que o serviço estiver localizado deve estar integrado ao SAMU Regional;
- Fornecer retaguarda às urgências atendidas na APS;
- Disponibilizar apoio diagnóstico – ECG, Raio X e exames básicos de laboratório clínico;
- Manter paciente em observação durante o horário de funcionamento do serviço para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Encaminhar para internação em serviços hospitalares de maior complexidade;



- Fazer a contrarreferência para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual ou coletivo;
- Solicitar retaguarda técnica ao SAMU sempre que a gravidade/complexidade do caso ultrapassar a capacidade instalada da Unidade.

As Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar Fixo com 16 leitos ou mais deverão funcionar 24 horas, todos os dias do ano e terão as mesmas atribuições das Unidades com funcionamento 12 horas descritas anteriormente e, ainda, realizar internação clínica de média complexidade.

→ Leitos de longa permanência:

Os hospitais com no mínimo 40 leitos SUS poderão se habilitar como Hospital Especializado em Cuidados Prolongados e aqueles com no mínimo 50 leitos SUS, poderão habilitar Unidade de Internação em Cuidados Prolongados de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria GM nº 2.809 de 07 de dezembro de 2012.

Estes leitos serão retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências e deverão realizar atendimento aos usuários que necessitem de longa permanência e não obedeçam aos critérios para a atenção domiciliar, usuários oriundos do hospital no qual se encontra vinculado ou vindos de pronto atendimento ou atenção primária.

b) Rede de Atenção à Saúde Mental

Os hospitais que atenderem os critérios estabelecidos na Portaria GM nº 148, de 31 de janeiro de 2012 e Portaria nº 1.615 de 26 de julho de 2012 poderão realizar internamento em saúde mental. Este atendimento deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Atenção à Saúde - SAS.

Deverá responder por um território, ser referência para as equipes de atenção primária à saúde e estar vinculado a um hospital regional de maior porte e a um Centro de Atenção Psico-Social, integrantes da Rede de Atenção à Saúde Mental, conforme pactuação na CIB Regional.

c) Rede Mãe Paranaense

O hospital que estiver de acordo com as normas estabelecidas na Resolução SESA nº 377/2012 que institui a Estratégia de Qualificação do Parto – EQP poderá realizar partos de risco habitual e/ou intermediário.

Estes hospitais deverão responder por um território, ser referência para as equipes da APS e estar vinculado a um hospital regional de maior porte integrante da Rede Mãe Paranaense, conforme pactuação na CIB Regional.

Nesta rede, poderão realizar atendimentos às urgências obstétricas e pediátricas, garantir atendimento médico e de enfermagem todos os dias do ano às gestantes e crianças, realizar a estratificação de risco das gestantes e crianças e, nos casos de maior gravidade fazer o encaminhamento de forma segura para o hospital de referência da gestante ou criança.



Art. 6º - Os incentivos estaduais de custeio das estruturas hospitalares para atendimento nas modalidades previstas nesta Resolução serão definidos pela SESA de acordo com os seguintes parâmetros:

Número de leitos ativos no CNES	Valor Mensal
Até 15 leitos	R\$ 10.000,00
16 a 30 leitos	R\$ 20.000,00
31 a 50 leitos	R\$ 30.000,00
51 a 100 leitos (Observar dados populacionais)	R\$ 30.000,00

Parágrafo primeiro: O repasse mensal para custeio dar-se-á de forma regular e automática na modalidade Fundo a Fundo para os Fundos Municipais onde os Hospitais Públicos estão localizados.

Parágrafo segundo: O incentivo deverá ser utilizado para custeio, sendo estabelecidos o percentual de 50% fixo e 50% variável, de acordo com o cumprimento das metas pactuadas. Estes repasses serão acompanhados pelas Regionais de Saúde.

Parágrafo terceiro: Para pleitear os recursos financeiros os municípios deverão comprovar a existência de:

- I. Conselho Municipal de Saúde
- II. Fundo Municipal de Saúde
- III. Plano Municipal de Saúde
- IV. Relatório de Gestão

Por meio de Declarações conforme modelos em anexo.

A produção ambulatorial e hospitalar inclusive referente a cuidados prolongados e saúde mental quando houver habilitações, terão pagamento após apresentação e processamento da produção, com valores das tabelas SUS.

Quando houver incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, os mesmos serão pagos ao hospital conforme valores descritos nas Portarias Ministeriais específicas. Os valores percentuais atribuídos ao Estado estarão contemplados no montante de recursos de custeio repassados conforme os critérios desta Resolução.

Artigo 7º - Da Competência e Obrigações:

À SESA compete:

- Desenvolver e implementar ações para capacitação do corpo gerencial e técnico dos hospitais;
- Definir os recursos para custeio;
- Acompanhar e avaliar semestralmente as metas pactuadas, respeitando as normas e cronogramas vigentes do HOSPSUS.



Ao Município / Hospital compete:

- Prestar atendimento ambulatorial e hospitalar, garantindo o cuidado adequado, o apoio diagnóstico e terapêutico aos eventos agudos e a internação dos casos indicados ao hospital;
- Cumprir as metas firmadas com a SESA, respeitando o cronograma e a metodologia de avaliação estabelecida pelo HOSPSUS Fase 3;
- Participar das ações de qualificação para a gestão hospitalar estabelecidas pelo HOSPSUS quando disponibilizado pela SESA;
- Manter sob a regulação estadual a totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas operacionais vigentes no SUS;
- Alimentar regularmente os sistemas de informações do SUS;
- Garantir a integração do hospital com a APS, apoiando as ações desenvolvidas pelas equipes, viabilizando a integralidade do cuidado;
- Manter o número de leitos cadastrados no CNES na data de inclusão do Programa.

À Comissão Intergestores Bipartite Regional compete:

Pactuar com os gestores municipal e estadual os mecanismos de vinculação na (s) rede (s) de atenção à saúde, para atendimento à população em sua Região de Saúde;

Artigo 8º – Fica constituída a Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação e instituído o Relatório de avaliação e monitoramento conforme formulário anexo I.

Parágrafo primeiro: A composição da Comissão Estadual e da Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação se dará conforme já estabelecido na Resolução SESA nº 173/2011 e Resolução SESA nº 174/2011, respectivamente.

Parágrafo segundo: Compete a Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação a análise semestral do cumprimento das metas estipuladas no Relatório e conseqüentemente a deliberação dos valores que cada hospital faz jus. A avaliação se dará de forma semelhante a que já ocorre com os hospitais participantes do HOSPSUS Fase 1, ou seja, o relatório deverá ser encaminhado pela Comissão Regional para a Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação para deliberação final quanto aos valores a serem repassados.

Parágrafo terceiro: O incentivo terá um percentual fixo e um percentual variável, e será repassado de acordo com o cumprimento de metas pactuadas. As seis primeiras parcelas serão integrais. A primeira avaliação deverá ocorrer 6 (seis) meses após a assinatura do instrumento formal.

Parágrafo quarto: Se em quatro avaliações seguidas, o hospital não atingir pelo menos 60% da pontuação possível, terá o repasse do incentivo suspenso por 6 (seis) meses. Quando novamente o hospital for avaliado e, se persistir a situação será excluído do Programa pela Comissão Estadual podendo retornar a receber os incentivos, se tiver feito as adequações necessárias.



Artigo 9º - Os recursos financeiros objeto desta Resolução correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 746/2013
DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO DO SERVIÇO PARA ADESÃO AO PROGRAMA

Formulário para Adesão ao Programa HOSPSUS Fase 3

Nome do Hospital: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ CNES: _____
Município: _____ Regional de Saúde: _____

Esfera administrativa: _____

Número de leitos SUS: _____

Proposta de serviços:

- Unidade de Atendimento Pré – Hospitalar Fixo 12 horas
- Unidade de Atendimento Pré – Hospitalar Fixo 24 horas
- Leitos de Saúde Mental Número de leitos: _____
- Unidade de Cuidados Prolongados – UCP Número de leitos: _____
- Hospital Especializado em Cuidados Prolongados – HCP
- Estratégia de Qualificação do Parto – EQP Número de partos/mês: _____

Informações específicas:

- ✓ Está localizado em município integrado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192?
 SIM NÃO
- ✓ Está localizado em município com cobertura de Estratégia de Saúde da Família – ESF de no mínimo 70%?
 SIM NÃO

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde



Termo de Compromisso para Ampliação da Cobertura da Estratégia de Saúde da Família

O Gestor das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF.: _____, Município de _____ resolve assumir o presente Compromisso referente a ampliação cobertura de Estratégia de Saúde da Família – ESF para no mínimo 70% no prazo de até 12 meses contado apartir da data de assinatura do presente Termo.

Das Obrigações do Gestor Municipal e Gestor Estadual

Unir esforços visando a consolidação da Atenção Primária em Saúde de forma organizada, na integração de ações e serviços públicos de saúde, a fim de possibilitar à população da região o atendimento à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde com qualidade e resolubilidade.

_____, em ____/____/____.

Secretário Municipal de Saúde
(assinatura e carimbo)



Termo de Compromisso para Integração ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

O Gestor das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF.: _____, Município de _____ resolve assumir o presente Compromisso referente a integração ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 até dezembro de 2014.

Das Obrigações do Gestor Municipal e Gestor Estadual

Unir esforços visando a consolidação da Rede de Atenção às Urgências de forma organizada, na integração de ações e serviços públicos de saúde, a fim de possibilitar à população da região o atendimento à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde com qualidade e resolubilidade.

_____, em ____/____/____.

Secretário Municipal de Saúde
(assinatura e carimbo)



(papel timbrado do município)

DECLARAÇÃO

Declaro que o Conselho Municipal de Saúde do Município de _____,
instituído pela Lei Municipal nº _____ encontra-se em funcionamento
e desenvolvendo suas atividades, tendo aprovado o Plano Municipal de Saúde relativo ao
período de ___/___/___ a ___/___/___, conforme prevê a Lei Complementar nº 141 de
13 de janeiro de 2012.

Secretário Municipal de Saúde
(nome legível e carimbo)



Termo de Compromisso entre Gestores do Sistema Único de Saúde

O Gestor das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF.: _____, Município de _____ resolve assumir o presente Compromisso referente a adesão do (a) _____ ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase 3.

Clausula Primeira – Do Objeto

Participar do planejamento, da implantação e da organização das Redes de Atenção à Saúde priorizadas pela SESA, sendo Rede Mãe Paranaense, Rede de Atenção às Urgências e Rede de Atenção à Saúde Mental.

Clausula Terceira – Da Competência do Gestor Municipal

Incluir no contrato ou documento congênere cláusulas referentes aos itens descritos na Resolução SESA que institui o HOSPSUS Fase 3.

Clausula Quarta – Das Obrigações das Partes

Unir esforços visando a consolidação das Redes de Atenção a Saúde descritas na cláusula primeira de forma organizada, na integração de ações e serviços públicos de saúde, a fim de possibilitar à população da região o atendimento à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde com qualidade e resolubilidade.

_____, em ____/____/____.

Secretário Municipal de Saúde

(assinatura e carimbo)



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 746/2013

RELAÇÃO DE HOSPITAIS QUE CONFORME DADOS DO CNES PODERÃO SOLICITAR A ADESÃO
AO PROGRAMA HOSPSUS FASE 3 PARA SUBSIDIAR A FORMATAÇÃO DA REDE A SER
ELABORADA POR CADA UMA DAS REGIONAIS DE SAÚDE EM PARCERIA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

HOSPITAIS PUBLICOS COM ATÉ 50 LEITOS SUS							
Nº	RS	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	ESFERA ADMINISTRATIVA	TOTAL DE LEITOS SUS	Custeio Mensal
1	1	Antonina	26800971	HOSPITAL DR SILVIO BITTENCOURT LINHARES	PUBLICO	31	R\$ 30.000,00
2	1	Matinhos	2557207	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	PUBLICO	39	R\$ 30.000,00
3	1	Guaratuba	26808007	HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	PUBLICO	50	R\$ 30.000,00
4	2	Campo do Tenente	13773	HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUIZ	PUBLICO	10	R\$ 10.000,00
5	2	Contenda	15180	HOSPITAL E MAT MIQUELINA FRANCO E B PADILHA	PUBLICO	13	R\$ 10.000,00
6	2	Bocaiuva do Sul	2681498	HOSPITAL SANTA JULIA	PUBLICO	14	R\$ 10.000,00
7	2	Tijucas do Sul	19194	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	PUBLICO	16	R\$ 20.000,00
8	2	Cerro Azul	2767678	CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA	PUBLICO	26	R\$ 20.000,00
9	2	Mandirituba	17779	HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PUBLICO	50	R\$ 30.000,00
10	3	Ivaí	2687089	HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ	PUBLICO	18	R\$ 20.000,00
11	3	Ipiranga	2686740	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA	PUBLICO	27	R\$ 20.000,00
12	3	Árapoti	2687011	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	PUBLICO	39	R\$ 30.000,00
13	6	Paulo Frontin	2559188	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	PUBLICO	12	R\$ 10.000,00
14	6	General Carneiro	2536900	HOSPITAL MUNICIPAL DR REGIS B MARIGLIANI	PUBLICO	26	R\$ 20.000,00
15	6	Cruz Machado	2549328	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	PUBLICO	35	R\$ 30.000,00
16	6	Bitununa	2549263	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	PUBLICO	43	R\$ 30.000,00
17	7	São João	2781735	HOSPITAL VIDA E SAÚDE SÃO JOÃO	PUBLICO	29	R\$ 20.000,00
18	8	Nova Esperança do S	2587645	HOSPITAL SAO MATHEUS	PUBLICO	10	R\$ 10.000,00
19	8	Santa Izabel do Oeste	2583712	CASA DE SAUDE DE SANTA IZABEL D' OESTE	PUBLICO	32	R\$ 30.000,00
20	8	Franchita	2584573	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	PUBLICO	36	R\$ 30.000,00
21	10	Boa Vista da Aparecida	6326269	HOSPITAL E MATERNIDADE DE BOA VISTA	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
22	10	Lindoeste	2672267	HOSPITAL MUNICIPAL DE LINDOESTE	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
23	10	Ibema	2671978	HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSI	PUBLICO	26	R\$ 20.000,00
24	10	Tres Barras do PR	2738201	HOSPITAL MUNICIPAL TRES BARRAS	PUBLICO	30	R\$ 20.000,00
25	10	Quedas do Iguaçu	2572826	HOSPITAL BOM JESUS	PUBLICO	39	R\$ 30.000,00
26	11	Altamira do Paraná	2733528	HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUIZ DE ALTAMIRA DO PARANA	PUBLICO	19	R\$ 20.000,00
27	11	Nova Cantu	2733358	HOSPITAL MUNICIPAL ALVADI MONTICELLI	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
28	11	Juranda	2733501	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA MAE DE DEUS	PUBLICO	25	R\$ 20.000,00
29	11	Barbosa Ferraz	3587010	HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN	PUBLICO	28	R\$ 20.000,00
30	11	Iretama	2733560	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA	PUBLICO	28	R\$ 20.000,00
31	11	Janiópolis	2733420	HOSPITAL MUNICIPAL BENEFICENTE DE JANIOPOLIS	PUBLICO	29	R\$ 20.000,00
32	11	Terra Boa	2587466	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DE TERRA BOA	PUBLICO	32	R\$ 30.000,00
33	12	Nova Olimpia	2738228	HOSPITAL NOVA OLIMPIA	PUBLICO	16	R\$ 20.000,00
34	12	Perola	2738198	HOSPITAL MUNICIPAL DE PEROLA	PUBLICO	19	R\$ 20.000,00
35	12	São Jorge Patrocinio	2686352	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
36	12	Francisco Alves	2740178	SERVICO HOSPITALAR DE SAUDE	PUBLICO	24	R\$ 20.000,00
37	12	Cruzeiro do Oeste	2737531	HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	PUBLICO	30	R\$ 20.000,00
38	12	Iporá	2738171	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA	PUBLICO	30	R\$ 20.000,00
39	12	Altonia	2781700	HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTONIA	PUBLICO	37	R\$ 30.000,00
40	13	Cidade Gaucha	2733188	HOSPITAL MUNICIPAL DE GAUCHA	PUBLICO	14	R\$ 10.000,00
41	13	Jussara	2733463	HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSSARA	PUBLICO	19	R\$ 20.000,00
42	13	Indianópolis	2733145	HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS	PUBLICO	22	R\$ 20.000,00
43	13	Tuneiras do Oeste	2783819	SANTA CASA MUNICIPAL DE SAUDE	PUBLICO	22	R\$ 20.000,00
44	14	Porto Rico	2753952	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA DOS NAVEGANTES	PUBLICO	9	R\$ 10.000,00
45	14	Tamboara	2753901	HOSPITAL MUNICIPAL JOAO ALEXANDRE	PUBLICO	9	R\$ 10.000,00
46	14	Santo Antonio Caiua	2753863	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	PUBLICO	10	R\$ 10.000,00
47	14	Cruzeiro do Sul	2753812	HOSPITAL MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL	PUBLICO	11	R\$ 10.000,00
48	14	Inaja	2753898	HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO	PUBLICO	11	R\$ 10.000,00
49	14	Amapora	2753820	HOSPITAL MUNICIPAL DE AMAPORA	PUBLICO	13	R\$ 10.000,00
50	14	Planaltina do Paraná	2753782	HOSPITAL E MATERNIDADE N SRA DAS GRACAS	PUBLICO	14	R\$ 10.000,00
51	14	São Carlos do Ivaí	2753944	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA DAS GRACAS SC LTDA	PUBLICO	15	R\$ 10.000,00
52	14	Guairaca	2753839	HOSPITAL MUNICIPAL DE GUAIRACA	PUBLICO	16	R\$ 20.000,00
53	14	Itauna do Sul	2753847	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	PUBLICO	17	R\$ 20.000,00
54	14	São João do Caiua	2753936	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA APARECIDA	PUBLICO	17	R\$ 20.000,00
55	14	Diamante do Norte	2753871	HOSPITAL MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA	PUBLICO	19	R\$ 20.000,00
56	14	Nova Londrina	3452263	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
57	14	Marilena	2753928	HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS	PUBLICO	22	R\$ 20.000,00
58	14	Loanda	2753774	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SEITUGU HIRATA	PUBLICO	24	R\$ 20.000,00
59	14	Querencia do Norte	2753960	HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRIÑO ZAGO	PUBLICO	25	R\$ 20.000,00
60	14	Terra Rica	2753804	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	PUBLICO	25	R\$ 20.000,00
61	15	Munhoz de Mello	2774208	HOSPITAL MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO	PUBLICO	8	R\$ 10.000,00
62	15	Atalaia	2733439	HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA	PUBLICO	10	R\$ 10.000,00
63	15	Doutor Camargo	2733447	HOSPITAL MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO	PUBLICO	11	R\$ 10.000,00
64	15	Iguarapu	2733404	HOSPITAL MENINO JESUS	PUBLICO	12	R\$ 10.000,00
65	15	Ourizona	2774224	HOSPITAL MUNICIPAL PREF IRINEU APARECIDO SAVOLDI	PUBLICO	12	R\$ 10.000,00
66	15	Ivatuba	2733277	HOSPITAL E MATERNIDADE IVATUBA	PUBLICO	14	R\$ 10.000,00
67	15	Itambé	2733455	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAMBÉ	PUBLICO	15	R\$ 10.000,00
68	15	Pres. Castelo Branco	2781897	HOSPITAL MUNICIPAL DE PRES CASTELO BRANCO	PUBLICO	18	R\$ 20.000,00
69	15	Paranaicity	2733498	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. SANTIAGO SAGRADO BEGGA	PUBLICO	18	R\$ 20.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



70	15	Floresta	2733196	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MARIA FLORESTA	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
71	15	Floral	2774194	HOSPITAL MUNICIPAL DE FLORAI	PUBLICO	21	R\$ 20.000,00
72	15	Nova Esperança	2774216	HOSP MUN E REG SAGRADO CORACAO DE JESUS	PUBLICO	30	R\$ 20.000,00
73	16	Marumbi	2572285	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	PUBLICO	21	R\$ 20.000,00
74	16	Kalore	2573415	HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUCAS	PUBLICO	23	R\$ 20.000,00
75	16	Borrazópolis	2573423	HOSPITAL MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS	PUBLICO	26	R\$ 20.000,00
76	16	Grandes Rios	2573318	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA PINTO	PUBLICO	27	R\$ 20.000,00
77	16	Bom Sucesso	2571714	HOSPITAL MUNICIPAL DR KURIQUI CANAME	PUBLICO	29	R\$ 20.000,00
78	16	Faxinal	2576430	HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL	PUBLICO	30	R\$ 20.000,00
79	17	Centenario do Sul	2729466	HOSPITAL MUNICIPAL DR LAURO MACEDO SOBRINHO	PUBLICO	9	R\$ 10.000,00
80	17	Miraselva	2729474	HOSPITAL MUNICIPAL JOAO JULIANE MIRASELVA	PUBLICO	10	R\$ 10.000,00
81	17	Lupionópolis	2729415	HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS	PUBLICO	16	R\$ 20.000,00
82	17	Prado Ferreira	2729482	HOSPITAL MUNICIPAL JOAO DE CAIRES	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
83	17	Alvorada do Sul	2729393	HOSPITAL MUNICIPAL EMILIO ALVES	PUBLICO	21	R\$ 20.000,00
84	17	Tamarana	2729520	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE TAMARANA	PUBLICO	21	R\$ 20.000,00
85	17	Florestópolis	2729490	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA	PUBLICO	22	R\$ 20.000,00
86	17	Primeiro de Maio	2729431	HOSPITAL MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	PUBLICO	24	R\$ 20.000,00
87	17	Sertanópolis	2729563	HOSPITAL SAO LUCAS DE SERTANOPOLIS	PUBLICO	25	R\$ 20.000,00
88	17	Bela Vista do Paraíso	2729547	UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL SAO JORGE	PUBLICO	26	R\$ 20.000,00
89	17	Jaguapita	2729407	HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITA	PUBLICO	29	R\$ 20.000,00
90	17	Porecatu	2729423	HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU	PUBLICO	49	R\$ 30.000,00
91	18	Congoinhas	2582430	HOSPITAL SAO FRANCISCO	PUBLICO	7	R\$ 10.000,00
92	18	Santo Antonio Paraíso	2588588	HOSPITAL MUNICIPAL PILLADE DUCCI	PUBLICO	13	R\$ 10.000,00
93	18	Rancho Alegre	2582414	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE	PUBLICO	16	R\$ 20.000,00
94	18	Sapopema	2582597	HOSPITAL SANTANA DE SAPOPEMA	PUBLICO	19	R\$ 20.000,00
95	18	São Jerônimo da Serra	2577496	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JERONIMO DA SERRA	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
96	18	Sertaneja	2577445	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A SAUDE DE SERTANEJA	PUBLICO	23	R\$ 20.000,00
97	18	São Sebastião da Amoreira	2577240	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	PUBLICO	25	R\$ 20.000,00
98	19	Jundiá do Sul	2781794	HOSPITAL DE JUNDIAI DO SUL	PUBLICO	14	R\$ 10.000,00
99	19	São José da Boa Vista	2781824	HOSPITAL SAO JOSE	PUBLICO	15	R\$ 10.000,00
100	19	Guapirama	2781808	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	PUBLICO	16	R\$ 20.000,00
101	19	Jaboti	2781743	HOSPITAL JAIME CANET	PUBLICO	18	R\$ 20.000,00
102	19	Conselheiro Mairinck	2781727	HOSPITAL E MATERNIDADE ANITA CANET	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
103	19	Salto do Itararé	2781778	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
104	19	Santana do Itararé	2781786	HOSPITAL MUNICIPAL	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
105	19	Figueira	4052617	HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA	PUBLICO	28	R\$ 20.000,00
106	19	Cambará	3134563	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ	PUBLICO	35	R\$ 30.000,00
107	20	Diamante do Oeste	2810034	HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MENINO JESUS	PUBLICO	15	R\$ 10.000,00
108	20	Tupassi	2810107	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE PALMIRO FINATO	PUBLICO	26	R\$ 20.000,00
109	20	Palotina	4054695	HOSPITAL MUN. PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	PUBLICO	29	R\$ 20.000,00
110	21	Curiúva	3024628	HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIUVA	PUBLICO	16	R\$ 20.000,00
111	22	Godoy Moreira	2588404	HOSPITAL MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA	PUBLICO	10	R\$ 10.000,00
112	22	São João do Ivaí	5412293	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI	PUBLICO	20	R\$ 20.000,00
113	22	Jardim Alegre	2587777	HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE	PUBLICO	24	R\$ 20.000,00
114	22	Manoel Ribas	2588242	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	PUBLICO	24	R\$ 20.000,00
115	22	Nova Tebas	2587823	HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTONIO PIETROBON	PUBLICO	32	R\$ 20.000,00
116	22	Candido de Abreu	2587785	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	PUBLICO	37	R\$ 30.000,00
117	22	Santa Maria do Oeste	2590271	HOSPITAL E MAT PUB MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	PUBLICO	46	R\$ 30.000,00
TOTAL							R\$ 2.220.000,00

HOSPITAIS PÚBLICOS COM 51 A 100 LEITOS SUS

RS	CNES	Município	Hospital	Esfera Administrativa	LEITOS SUS	Custeio Mensal
02	18600	Rio Branco do Sul	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	Público	55	R\$ 30.000,00
15	2781832	Paicandu	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE PAICANDU	Público	66	R\$ 30.000,00
19	4053214	Ibaiti	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	Público	53	R\$ 30.000,00
						R\$ 90.000,00

Observação: Se eventualmente um hospital que consta na relação não atender aos critérios para adesão ao Programa e houver outro hospital não descrito na relação com todos os critérios de acordo, este poderá solicitar a adesão.